



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 no montante de de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, a incidir sobre os subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1.018, de 23 de abril de 2008, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: O percentual referido no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores constantes da tabela da **Lei Complementar n.º 2.070, de 17 de fevereiro de 2023**, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2023 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constante, respectivamente, dos ANEXOS II e III da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios dos vereadores, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º da presente Lei Complementar.



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 6º A presente lei será regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal e demais atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2024.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA
1º Secretário

JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em estrita conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Juína e os dispositivos estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.018, de 23 de abril de 2018, a qual regula os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, propomos uma revisão nos referidos subsídios, considerando a previsão de revisão geral anual, conforme preconizado pela normativa constitucional.

Nesse contexto, a proposta visa apresentar uma solução de caráter permanente, considerando a amplitude do critério e a pertinência entre o índice que fixa a meta de inflação e a natureza da revisão geral anual da remuneração dos parlamentares. Ambas as metas objetivam prevenir a perda futura do poder aquisitivo da moeda, diferentemente do reajuste, que busca corrigir perdas pretéritas.

A proposta de revisão reflete o percentual correspondente ao ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado no ano de 2023, aplicado sobre os subsídios, com o objetivo de assegurar a estabilidade econômica e financeira dos legisladores, configurando o mesmo índice de revisão proposto para os demais servidores públicos municipais de Juína.

Em suma, a omissão na revisão anual dos subsídios configura-se como um elemento de injustiça e contraproducente à moralidade e isonomia que devem orientar todos os servidores e agentes públicos de maneira abrangente.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de Lei à análise e apreciação dos Pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 5 de fevereiro de 2024.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA
1º Secretário

JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. **TABELA DE REVISÃO REFERENTE AO ANO DE 2024.**

4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 31.12.2023 estabelecidos na Lei Complementar nº 2070 de 17 de janeiro de 2023.

ANEXO I **LEI COMPLEMENTAR N.ºde.....de 2024.**

TABELA DE REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2024	
Subsídio Vereador	R\$ 6.884,60
Subsídio 1º Secretário	R\$ 7.917,30
Subsídio Presidente	R\$ 8.947,38



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

EU, FABIANO AURELIO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 5 de fevereiro de 2024.

FRABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Juína



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)